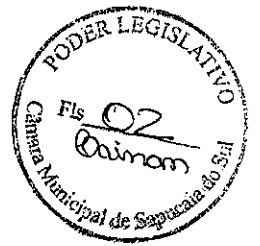




CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



REGISTRO Nº

Processo nº

Nº 21086 / 089 / 2019

Exma. Sra. Presidente
Vereadora **Mirian Raquel Moraes da Silva**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

DA VEREADORA: IMILIA DE SOUZA-PTB

SECRETARIA DA MESA

O presente expediente foi apresentado em plenário.

EM 28 / 03 / 2019

na 11ª reunião da 3ª Sessão

Mo. 149 Legislativa

Ver. Secretário

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO SUBSTITUTIVO**, em consonância com artigos 102, V e 111 do regimento Interno, que substitui o Projeto 20983, dá nova redação “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul referentes ao adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) ou Estratégia Saúde da Família (ESF) com Agente Comunitário de Saúde, como incentivo financeiro adicional e dá outras providências.**”

IMILIA DE SOUZA, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO SUBSTITUTIVO**, para que apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

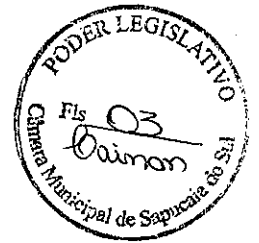
O presente **PROJETO SUBSTITUTIVO** pretende reformular o conteúdo aplicado no Projeto 20983, dando assim novo sentido ao texto e conjuntura jurídica ao mesmo, aperfeiçoando assim a técnica redacional.

Assim, e por ser a matéria aqui tratada, de grande alcance social, pretende-se a sua adequação legal.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 26 de março de 2019.


IMILIA DE SOUZA
Vereadora Autora – PTB



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul referentes ao adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) ou Estratégia Saúde da Família (ESF) com Agente Comunitário de Saúde, como incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, referentes ao adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) ou Estratégia Saúde da Família (ESF) com Agente Comunitário de Saúde, como incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF).

Art. 2º O montante do repasse será advindo do valor recebido do Poder Executivo Estadual, conforme Portaria nº 391, de 8 de novembro de 2016.

Parágrafo único. O montante será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Poder Executivo Estadual, referentes ao incentivo financeiro adicional efetivamente repassado ao Município.

Art. 3º O Incentivo Financeiro poderá ser repassado na integralidade aos Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse, salvo disposição em contrário em regulamentação ou normatização da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Parágrafo único. O Incentivo Financeiro somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde enquanto perdurar o repasse realizado pelo Poder Executivo Estadual, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término.

Art. 4º O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 26 de março de 2019.

LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal.